



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Processo Administrativo nº 2330/2019**  
**Pregão nº 066/19**

---

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

**2. OBJETO**

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

**3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

**7. PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

**9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
  - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
  - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
    - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
  - 9.2.3. ***O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.***
  - 9.2.4. ***O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.**

- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "A"  
EDITAL DE PREGÃO Nº .....  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"  
EDITAL DE PREGÃO Nº .....  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

## **10. PROCEDIMENTO**

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
- 10.12.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.15. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 10.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.18. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.19. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.20. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.16, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

## **11. JULGAMENTO**

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

## **12. HABILITAÇÃO**

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.
- 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

### **13. FASE RECURSAL**

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
  - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
  - 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
  - 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

### **14. HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
  - 15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.
  - 15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 15.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Multa.
- 16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.

16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

## **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.12.1 deste Edital.

18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 11 (onze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 11 (onze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- |           |            |   |  |
|-----------|------------|---|--|
| 18.12.1.  | Anexo I    | - | Descrição do Objeto e demais Condições                           |
| 18.12.2.  | Anexo II   | - | Descrição dos Materiais / Serviços                               |
| 18.12.3.  | Anexo III  | - | Descrição dos Documentos de Habilitação                          |
| 18.12.4.  | Anexo IV   | - | Modelo de Proposta Comercial                                     |
| 18.12.5.  | Anexo V    | - | Modelo do Termo de Credenciamento                                |
| 18.12.6.  | Anexo VI   | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 18.12.7.  | Anexo VII  | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa                          |
| 18.12.8.  | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante                                |
| 18.12.9.  | Anexo IX   | - | Minuta de Contrato   |
| 18.12.10. | Anexo X    | - | Termo de Ciência e de Notificação                                |

Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de outubro de 2.019

**ANDERSON AUGUSTO BOGONI**  
**Pregoeiro(a) Oficial**  
**Departamento de Licitações**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ALAIR MAGNI**  
**Diretor**  
**Departamento de Licitações**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

### 1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **2330/2019**
- 1.2. Edital nº: **066/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial**
- 1.4. Data da Abertura: **25/10/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0302 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **aabogoni@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação das seguintes Secretarias: Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Cidadania e Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Segurança Cidadã e Secretaria de Saúde.

### 2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, conforme descrição e quantidades do Anexo II.
  - 2.1.1. Os galões serão fornecidos sob a forma de comodato, sendo substituídos a cada entrega por garrafas contendo água mineral com a devolução e retirada dos vasilhames vazios.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

#### 3.1.1. Dotações:

- **Fonte 01 - Tesouro Municipal:**

50.10.339030.15.452.0055.2.162.01;  
50.20.339030.04.122.0056.2.163.01;  
50.80.339030.26.451.0057.2.164.01;  
50.90.339030.04.122.0058.2.165.01;  
44.40.339030.11.334.0041.2.131.01;  
66.10.339030.18.541.0068.2.185.01;  
70.01.339030.13.122.0071.2.193.01;  
22.10.339030.06.153.0013.2.042.01;  
40.01.339030.10.122.0034.2.089.01.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- **Fonte 03:**  
48.10.339030.26.451.0051.2.155.03 (Recursos do Fundo Municipal de Trânsito);  
66.01.339030.13.391.0069.2.187.03 (FUNGEPHAPA – Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico da Vila de Paranapiacaba);  
40.40.339030.10.304.0035.2.093.03 (Taxas de vigilância da Saúde).
  
- **Fonte 05 - Recursos Federais:**  
47.70.339030.08.244.0046.2.146.05;  
47.70.339030.08.244.0046.2.144.05;  
60.10.339030.12.361.0060.2.168.05;  
40.80.339030.10.301.0037.2.117.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.111.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.102.05;  
40.90.339030.10.302.0036.2.120.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.100.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.107.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.103.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.108.05.

#### 4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento pela Contratada, da solicitação da área requisitante, feita por meio de Autorização de Fornecimento.
- 4.2. As entregas deverão ser efetuadas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até os locais indicados no Anexo II.
- 4.3. **Vigência:** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
  - 4.3.1. O prazo máximo acima referido tem efeito meramente parametrizador, ocorrendo o desfazimento do ajuste assim que se verificar o consumo total das quantidades indicadas, acrescidas nos limites legais, ainda que prematuro, não cabendo à “CONTRATADA” qualquer indenização, independentemente da hipótese resolutória que se verificar.
- 4.4. É proibida, nos termos da Lei 7.638/98, a comercialização de água mineral com teor de flúor acima de 0,8 mg/l.
- 4.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.6. A Contratada fará periodicamente o inventário dos garrafões existentes nas Unidades, para emissão das faturas, informando ao responsável da Unidade requisitante sobre eventual diferença no quantitativo dos garrafões ou danos que os tornaram imprestáveis.
- 4.7. O valor dos galões faltantes ou danificados por responsabilidade da Contratante será ressarcido, através de suas Unidades requisitantes, conforme valor apresentado na Proposta Comercial.
- 4.8. Fica vedado às Unidades requisitantes utilizar os garrafões de água para outros fins alheios a que se destina o objeto deste.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.9. Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente e pertinente.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese.

### 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.5. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 6.6. Deve-se declarar marca para todos os itens do Anexo II.

### 7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço unitário por garrafão de 20 litros**.

### 8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por garrafão de 20 litros**.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

### 9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

### 1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada do material(is) e/ou serviço(s) relativos ao objeto descrito no item 2 do Anexo I deste Edital.

	ÁREAS / ÓRGÃOS E QUANTIDADES ESTIMADAS MENSAIS									
	SMSU	SMU	SDGE	SMA	SCAS	SE	SCULTURA	SSC	SS	TOTAL ESTIMADO MENSAL
Descrição	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	
<b>ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS</b>	135	125	14	83	15	207	258	130	3.227	<b>4.194</b>

#### Legenda:

**SMSU:** Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos

**SMU:** Secretaria de Mobilidade Urbana

**SDGE:** Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego

**SMA:** Secretaria de Meio Ambiente

**SCAS:** Secretaria de Cidadania e Assistência Social

**SE:** Secretaria de Educação

**SCULTURA:** Secretaria de Cultura

**SSC:** Secretaria de Segurança Cidadã

**SS:** Secretaria de Saúde

### ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

1. Os garrafões deverão ser de material plástico, atóxico e resistente, com empréstimo do vasilhame (comodato).
2. A água mineral, bem como o vasilhame, deverá estar de acordo com a Resolução – RDC nº 173 de 13 de setembro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para industrialização e Comercialização de água mineral natural e mineral e com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005 – Regulamento Técnico para águas envasadas e gelo.
3. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar:
  - a) Natureza da água, segundo a respectiva classificação;
  - b) Nome da fonte;
  - c) Localização da fonte;





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- d) Data de fabricação;
- e) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que na ocasião da entrega esta validade não poderá ser inferior à 2/3 da validade total do produto.
- f) Nome do Concessionário;
- g) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde;
- h) Conteúdo líquido do produto;
- i) Marca;
- j) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise;
- k) Declaração sem gás.

### 3.1. Características Organolépticas – O produto deverá apresentar:

- 3.1.1. Odor: nenhum;
- 3.1.2. Aspecto: límpido;
- 3.1.3. Sabor: próprio;
- 3.1.4. PH: Neutro;
- 3.1.5. Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

### 3.2. Controle de Qualidade:

- 3.2.1. O produto poderá ser devolvido, caso não corresponda às exigências contidas na respectiva licitação e no presente contrato, ficando a contratada sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## LOCAIS DE ENTREGA

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM-FINANCEIRA

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
1	SS – Prédio 1.º maio	Rua 1.º de maio, n.º 133 – Centro	4433-3067	140	1680
2	Almoxarifado 02	Rua Capitão João, 140 - Jd. Alzira Franco	4996-7556	40	480
3	Setor de Transporte	Rua Antônio Polesi, nº 500 - Jardim Milena	4453-7966/4452-5590	<u>40</u>	<u>480</u>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>220</b>	<b>2640</b>



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

<u>CEO</u>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
4	Centro de Espec.Odontológicas – CEO	R. Campos Sales, nº 607 – Centro	4438-9570	32	384
5	CEO - Santa Terezinha	Alameda Vieira de Carvalho, 170 - Santa Terezinha	4459-7277	<u>27</u>	<u>324</u>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>59</b>	<b>708</b>

<u>CHMSA</u>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
6	CHMSA	Av. João Ramalho, n.º 326 – Vila Assunção	4433-0024	420	5.040
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>420</b>	<b>5.040</b>

<u>CRST</u>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
7	CRST	R. Primeiro de Maio, 133	4996-4853/4997-3936	24	288
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>24</b>	<b>288</b>

<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DAS</u>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
8	Centro de Saúde Escola	Rua Irlanda nº 700 – Parque Capuava	4472-1533	36	432
9	Unidade de Saúde da Família Jd. Cipreste	Rua Caminho dos Vianas, 300 - B. Jd Cipreste	4973-4791	25	300
10	US Bairro Paraíso	R. Juquiá, nº 256 – B. Paraíso	4426-8394	22	264
11	US Bom Pastor	R. José D'angelo, nº 35 – Jd Bom Pastor	4426-1343/4426-8988	22	264
12	US Campestre	R. das Figueiras, 2716 - Bairro Jardim	4421-4532/4421-3271	22	264



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13	US Centreville	R. Bezerra de Menezes, nº 35 – Centreville	4978-2614/4458-3500	17	204
14	US Centro	R. Campos Sales, nº 575 - Centro	4438-0155	22	264
15	US Cidade São Jorge	Av. São Paulo, s/nº - Cidade São Jorge	4978-3836/4978-6402	38	456
16	US Dr. Moysés Fucs	R. Alexandreta, nº 180 – Jd Santo Antônio	4996-3406/4996-3067	26	312
17	US Jardim Alvorada	R. Almenor Jardim Silveira, s/nº - Jd Alvorada	4972-3622/4972-4664	30	360
18	US Jardim Carla	R. Lopes Trovão, s/nº - Jd Carla	4457-4425/4451-9933	30	360
19	US Jardim Irene	Estrada da Cata Preta, nº 552 – Jd Irene	4453-5781/4971-0337	28	336
20	US Jardim Santo André	R. Sete, s/nº - Jd Sto André	4455-0521/4455-0513	40	480
21	US Parque Andreense	R. Ibertioga, s/nº - Pq Andreense	4439-9022/4439-6572	30	360
22	US Parque das Nações	Pça Waldemar Soares, s/n - Pq. Das Nações	4996-2617/4996-1630	26	312
23	US Parque João Ramalho	R. Maragogipe, s/nº - Pq João Ramalho	4472-5957/4476-3738	50	600
24	US Parque Miami	R. Estrada do Pedroso, nº 5150 - Parque Miami	4453-7548/4457-4135	38	456
25	US Parque Novo Oratório	Rua Tunísia (Esquina com Rua Madagascar)	4472-5311/4479-7368	22	264
26	US Utinga	Alameda México, s/nº - VI Metalúrgica	4976-1000/4976-1118	38	456
27	US Vila Guiomar	Rua das Silveiras, nº 73 - VI. Guiomar	4994-0835/4992-7433	60	720
28	US Vila Helena	Av. Andrade Neves 1082 - Vila Helena	4453-9687	30	360
29	US Vila Palmares	Praça Aurea, 234 - VI Palmares	4421-6829	22	264
30	US VI Humaitá	R. Fernando de Mascarenhas, nº 191 – VI Humaitá	4474-1205/4474-5970	22	264
31	US VI Lucinda	R. Caconde, s/nº - VI Lucinda	4479-1221	18	216



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

32	US VI Luzita	Av. Dom Pedro I, nº 4197 - VI Luzita	4453-5755/4452-1277	45	540
33	USF Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba, nº 935 – Jd. Alzira Franco	4479-1746	26	312
34	USF Jd Ana Maria e Jd Itapoan	R. Otávio Mangabeira nº 331 – Jd Ana Maria	4479-3396	30	360
35	USF Recreio da Borda do Campo	R. Mico Leão Dourado, nº 2452 - Recreio Borda do Campo	4974-6861	26	312
36	USF Valparaíso	R. Andradina, nº 471 – Valparaíso	4468-1747/4427-9875	22	264
37	USF Vila Linda	R. Embaré, Esq. R. Ingá, s/nº - VI Linda	4451-9758/4459-8409	20	240
38	USF Jardim Sto Alberto	Rua Almada, 745 – Jd Sto Alberto	4975-6800	<u>16</u>	<u>192</u>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>899</b>	<b>10788</b>

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DVS

Item	Unidade	Endereço / Telefone	Consumo Médio		
			Mensal	12 meses	
39	Controle de Zoonose	Rua Igarapava, n.º 239 – Valparaíso	3356-9075	120	1440
40	NIVS - Núcleo de Informação	Rua Primeiro de Maio, 127 - 1º andar	3969-7760	<u>20</u>	<u>240</u>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>140</b>	<b>1680</b>

### ESPECIALIDADES

Item	Unidade	Endereço / Telefone	Consumo Médio		
			Mensal	12 meses	
41	Centro Médico de Especialidades Ramiro Colleoni	Av. Ramiro Colleoni, nº 220 – Centro	4437-3788/4437-3755	60	720
42	Centro Médico de Especialidades Xavier de Toledo	R. Xavier de Toledo, 517 - Centro	4479-6800/4479-3710	30	360
43	CREM	Rua Bethânia, s/n - Pq Novo Oratório	4479-9253/4479-4129	35	420
44	Centro Médico de Especialidades Ref. de Infectologia	Rua Paulo Novais, 501 - Vila Vitória	4422-4809	<u>40</u>	<u>480</u>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>165</b>	<b>1980</b>



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

<b>PRONTO ATENDIMENTOS</b>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
45	PA Bangú	Rua Avaré, nº 107 - Bangú	4996-4646/4997-4211	110	1.320
46	PA Central	Praça IV Centenário n.º 08 – Vila Bastos	4436-6844	170	2.040
47	PA Paranapiacaba	Av. Ford, s/n – Paranapiacaba	4439-0030/4439-0299	24	288
48	PA Vila Luzita	Rua Calecute, n.º 25 – Vila Luzita	4451-5211	150	1.800
<b>Total:</b>				<b>454</b>	<b>5448</b>

<b>PID</b>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
49	Melhor em Casa - PID	Rua David Campista, 220 - Vila Guiomar - 2º andar	4436-0084/4468-1874	18	216
<b>Total:</b>				<b>18</b>	<b>216</b>

<b>SAMU</b>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
50	Samu	Rua Antônio Polesi, nº 500 - Jardim Milena	4453-7966/4452-5590	20	240
<b>Total:</b>				<b>20</b>	<b>240</b>

<b>SAÚDE MENTAL</b>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
51	Consultório de Rua	Alameda Vieira de Carvalho, 170 - Santa Terezinha	4438-1300	17	204
52	CAPS Infantil	R. David Campista, nº 220 - Vila Guiomar	4972-6570/4973-6407	16	192
53	CAPS III AD	R. Gertrudes de Lima, 488 – Centro	4990-5294/4992-3668	50	600
54	CAPS - Jardim	R Padre Manoel da Nóbrega , 123	4436-5680	65	780
55	CAPS III - Pça Chile	Praça Chile, nº 140 – Parque das Nações	4997-6768/4996-5800	60	720



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

56	Caps III - Vila Vitória	Rua Correia Sampaio, s/n - Vila Tibiriçá	2324-3849	60	720
57	Nupe - Núcleo de Projetos Especiais	Av. do Pinhal, 35 - Camilópolis	4997-5067	20	240
58	RT Infante Juvenil	Rua Dr. Messuti, nº 176 - Vl. Bastos		20	240
59	Nova Era	Rua Dr. Ariovaldo Teles de Menezes, 237 - Vila Mazzei		<u>20</u>	<u>240</u>
<b>Total:</b>				<b>328</b>	<b>3936</b>

<b>UPAS</b>					
Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
60	UPA Centro	Rua Cel Agenor de Camargo, 129 - Centro	4437-2933/4432-3445	220	2.640
61	UPA Jardim Santo André	Rua dos Dominicanos, 2011	4451-2689/4459-8112	130	1.560
62	UPA Sacadura Cabral	Rua Lauro Muller, 354	4421-8078/4421-1224	<u>130</u>	<u>1560</u>
<b>Total:</b>				<b>480</b>	<b>5.760</b>

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
63	Parque Andreense - Sede	Rodovia Índio Tibiriçá KM 39,5 – Parque Andreense – Santo André.	4439-5009	33	396
64	Parque Deputado José Cicote - Central	Rua Gamboa x Rua José Bonifácio – Vila Assunção	4439-9942	10	120
65	Parque Cidade dos Meninos	Rua Batávia, 126-184 – Pq. Novo Oratório	4439-9942	4	48
66	Parque Prefeito Antonio Fláquer – Ipiranguinha	Rua Coronel Seabra, 210 – Centro	4993-1913	4	48
67	Parque da Juventude	Rua Capitão Mário Toledo, s/nº - Vila Humaitá	4451-1619	4	48
68	Parque Centenário da Imigração Japonesa Norio Arimura	Av. das Nações x Rua Ilíria – Capuava	4439-9942	4	48
69	Parque Prefeito Celso Daniel	Av. Dom Pedro II, s/nº - Bairro Jardim	4439-9942	10	120
70	Parque Regional da Criança Palhaço Estremilique	Av. Itamarati, 536 – Jaçatuba	4479-5693	6	72
71	Parque Deputado Ulisses Guimarães	Rua Tirana, s/nº - Vila Matarazzo	4439-9942	4	48



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

72	Parque Prefeito Antônio Pezzolo – Chácara Pignatari	Av. Utinga, 136 – Vila Metalúrgica	98731-5106 – Enc. Patrícia	<u>4</u>	<u>48</u>
<b>Total:</b>				<b>83</b>	<b>996</b>

### SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
73	DGM – Departamento da Guarda Municipal	Rua Cel. PM Celestino Fernandes, 200 – Bairro Santa Maria	4428-1700	120	1440
74	JSM – Junta de Serviço Militar	Rua das Silveiras, 285 – Vila Guiomar	4436-2204	5	60
75	Tiro de Guerra	Rua das Silveiras, 285 – Vila Guiomar	4436-2049	<u>5</u>	<u>60</u>
<b>Total:</b>				<b>130</b>	<b>1.560</b>

### SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
76	Almoxarifado 04 - SMSU	Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, 3113 – Guarará	4436-3824	<u>135</u>	1620
<b>Total:</b>				<b>135</b>	<b>1620</b>

### SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
77	Secretaria de Mobilidade Urbana	Rua Ilheus, 61 – Bairro Bela Vista	4436-3824	<u>125</u>	<u>1500</u>
<b>Total:</b>				<b>125</b>	<b>1500</b>

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
78	Almoxarifado 06 - SE	Avenida das Nações, 868 – Parque Novo Oratório	4479-0402	<u>207</u>	<u>2484</u>
<b>Total:</b>				<b>207</b>	<b>2.484</b>



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

### SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
79	CMAS	R. Senador Flaquer, 351 - B. Centro	4994-4151	05	60
80	CRAS Cristiane	R. Martinopolis s/nº (em frente ao numero 126) – Jd. Cristiane	4452-2944 - 4429-5127	<u>10</u>	<u>120</u>
<b>Total:</b>				<b>15</b>	<b>180</b>

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
81	DSE – Depto de Suporte ao Empreendedor	Av. dos Estados, 2195 – B. Santa Terezinha	4459-7270 - 4459-7273	6	72
82	Univesp – Universidade Virtual do Estado de São paulo	Estrada Cata Preta, 810 – B. Vila João Ramalho	3356-8180	<u>8</u>	<u>96</u>
<b>Total:</b>				<b>14</b>	<b>168</b>

### SECRETARIA DE CULTURA

Item	Unidade	Endereço / Telefone		Consumo Médio	
				Mensal	12 meses
83	Centro de Dança	Rua Eduardo Monteiro, nº 410 – Santa Terezinha	4438-5021	36	432
84	Escola Livre de Teatro	Praça Rui Barbosa, nº 12 – Santa Terezinha	4990-4474	33	396
85	Casa da Palavra	Praça do Carmo, nº 171 – Centro	4992-7218	20	240
86	Museu de Santo André	Rua Senador Fláquer, nº 470 – Centro	4436-3631	20	240
87	Casa do Olhar	Rua Campos Sales, 414 – Centro	4992-7730	24	288
88	Prédio da SC	Praça IV Centenário, 01 – Centro – Prédio da Biblioteca	4433-0730	65	780
89	Escola Livre de Cinema e Vídeo	Parque Chácara Pignatari -av. utinga, 136, V. Metalúrgica	4461-2081	10	120
90	CEU MAREK	R. Eng. Alfred Heitzmann jr s/n	4458-1227	10	120
91	CEU ANA MARIA	pça. Venâncio Neto s/n.	4427-5008	10	120
92	EMIA	Av. Itamarati, 536 – Parque Jaçatuba	4476-7437	<u>30</u>	<u>360</u>
<b>Total:</b>				<b>258</b>	<b>3.096</b>
<b>TOTAL GERAL :</b>				<b>4.194</b>	<b>50.328</b>





### ANEXO III

## DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



### ANEXO III

## DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos, independentemente de quantitativos.
- 1.13 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:  
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.13.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.13.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.13.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.14 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a efetiva comprovação dos documentos abaixo relacionados:
- 1.14.1 Alvará de Funcionamento da empresa participante seja ela fonte ou depósito. O alvará poderá ser emitido pelo Estado ou pelo Município.
- 1.14.2 Resultado da mais recente análise química periódica de acordo com o artigo 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico comprovando a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte que provirá.
- 1.14.3 Certificado de registro do produto cotado ou da sua publicação datada no Diário Oficial da União, expedido pelo órgão competente.
- 1.14.4 Os documentos acima relacionados deverão ser entregues junto à Gerência de Compras e Licitações I, em **02 (dois) dias úteis** em que declarada vencedora do certame.



### ANEXO III

## DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14.5 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.14.6 **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelos membros da COPEL-I, na própria sessão, ou por meio de autenticação digital, ou por publicação oficial.**
- 1.14.7 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto de **02 (dois) dias úteis**.
- 1.14.8 Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.14.4. e 1.14.7.



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
  - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
  - 1.1.3. Razão Social completa;
  - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
  - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
  - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
  - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
  - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
  - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
  - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
  - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
  - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
  - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
  - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
  - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
  - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
  - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
  - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
  - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
  - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
  - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Unidade	Valor Unitário	Qtde Mensal	Valor Total Mensal
1	Fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros. Demais especificações conforme Edital.		Unidade		4.194	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL (para 12 meses) .....</b>						<b>R\$ XXXX (POR EXTENSO)</b>

**VALOR DO GARRAFÃO VAZIO PARA EVENTUAL RESSARCIMENTO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** R\$.....(.....), mediante pesquisa de preços, antecedendo ao pagamento.

***Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

Nome :

RG :

Cargo :



**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Licitante \_\_\_\_\_ , com sede na \_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ , (Cargo) \_\_\_\_\_ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ , e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ , e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº \_\_\_\_\_ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS**  
**DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos.

***A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.***



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Referente Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**Referente Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.

#### I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) \_\_\_\_\_, com fundamento no Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos relativo ao Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº \_\_\_\_\_, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo n.º 2330/2019**.

#### II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se ao fornecimento parcelado de água mineral em garrafrões de 20 litros.
  - 1.1.** Os galões serão fornecidos sob a forma de comodato, sendo substituídos a cada entrega por garrafrões contendo água mineral com a devolução e retirada de vasilhames vazios.
- 2. LOCAL DA ENTREGA** - A entrega deverá ser efetuada nos locais descritos no Anexo II do Edital, em Santo André, correndo por conta da "CONTRATADA" as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte, até o local indicado no ato convocatório.
- 3. CONDIÇÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a entregar o material de acordo com as especificações contidas no edital que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação da área requisitante, feita por meio de Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer a "CONTRATADA", nas sanções previstas neste contrato.
  - 3.1.** É proibida, nos termos da Lei 7.638/98, a comercialização de água mineral com teor de flúor acima de 0,8 mg/l.
  - 3.2.** O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
  - 3.3.** A Contratada fará periodicamente o inventário dos garrafrões existentes nas Unidades, para emissão das faturas, informando ao responsável da Unidade requisitante sobre eventual diferença no quantitativo dos garrafrões ou danos que os tornaram imprésteveis.
  - 3.4.** O valor dos galões faltantes ou danificados por responsabilidade da Contratante será ressarcido, através de suas Unidades requisitantes, conforme valor apresentado na Proposta Comercial.



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.5. Fica vedado às Unidades requisitantes utilizar os garrafões de água para outros fins alheios a que se destina o objeto deste.
- 3.6. Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente e pertinente.
4. **RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.1. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
5. **PREPOSTO** - Fica designado, pela "CONTRATANTE", \_\_\_\_\_ seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.

### III - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" o valor \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_.
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 2.1. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará à "CONTRATANTE" à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
3. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** - Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

### IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 1.1. O prazo máximo acima referido tem efeito meramente parametrizador, ocorrendo o desfazimento do ajuste assim que se verificar o consumo total das quantidades indicadas, acrescidas nos limites legais, ainda que prematuro, não cabendo à "CONTRATADA" qualquer indenização, independentemente da hipótese resolutória que se verificar.
2. **PRAZO PARA INICIO** - A partir da assinatura do contrato.

### V - VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as dotações próprias consignadas sob os números abaixo:



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- **Fonte 01 - Tesouro Municipal:**

50.10.339030.15.452.0055.2.162.01;  
50.20.339030.04.122.0056.2.163.01;  
50.80.339030.26.451.0057.2.164.01;  
50.90.339030.04.122.0058.2.165.01;  
44.40.339030.11.334.0041.2.131.01;  
66.10.339030.18.541.0068.2.185.01;  
70.01.339030.13.122.0071.2.193.01;  
22.10.339030.06.153.0013.2.042.01;  
40.01.339030.10.122.0034.2.089.01.

- **Fonte 03:**

48.10.339030.26.451.0051.2.155.03 (Recursos do Fundo Municipal de Trânsito);  
66.01.339030.13.391.0069.2.187.03 (FUNGEPHAPA – Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico da Vila de Paranapiacaba);  
40.40.339030.10.304.0035.2.093.03 (Taxas de vigilância da Saúde).

- **Fonte 05 - Recursos Federais:**

47.70.339030.08.244.0046.2.146.05;  
47.70.339030.08.244.0046.2.144.05;  
60.10.339030.12.361.0060.2.168.05;  
40.80.339030.10.301.0037.2.117.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.111.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.102.05;  
40.90.339030.10.302.0036.2.120.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.100.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.107.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.103.05;  
40.80.339030.10.302.0036.2.108.05.

### VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

### VII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, a seguir elencadas:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1.
  - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 1.4. Multa.
2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
  - 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
  - 12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, - Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

### TESTEMUNHAS:

1. - \_\_\_\_\_

2. - \_\_\_\_\_



**ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.